

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CRAVINHOS

FORO DE CRAVINHOS

1ª VARA

Avenida Fagundes, 29, ., Centro - CEP 14140-000, Fone: (16) 3951-2628, Cravinhos-SP - E-mail: cravinhos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000329-94.2018.8.26.0153**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Execução Contratual**
 Requerente: **Estado de São Paulo**
 Requerido: **Pdt Pharma Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Alexandre Young Abrahão****Vistos.**

O Estado de São Paulo pede a concessão de tutela de urgência para determinar à requerida a produção e entrega de dez quilogramas de fosfoetanolamina sintética, para dar continuidade às pesquisas iniciadas no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP) para o atendimento de dois pacientes.

A pretensão veio apoiada em ofício subscrito pelo Secretário Estadual da Saúde (páginas 19/24).

É o relatório.**Decido.**

Assiste razão ao Estado. As partes pactuaram contrato e a partir deste a PDT Pharma deu início à produção da fosfoetanolamina sintética nesta comarca, justamente para viabilizar as pesquisas científicas a respeito de sua eficácia, na forma da Lei 6.360/76.

É necessário o cumprimento do contrato e há urgência no seguimento das pesquisas.

Nesse contexto, ACOLHO o pedido e determino à requerida que providencie a produção e entrega de 10 kg de fosfoetanolamina sintética, no prazo de 2 dias, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por dia de atraso.

Intimem-se com urgência.

Cravinhos, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**